MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende Vice-Presidente – Fabio Franco 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira Vereador – Josimar Arantes de Oliveira Vereador – Douglas de Almeida Machado Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos Vereador – Cléia Lemes Corrêa Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DISPENSA № 039/2025 PROCESSO № 063/2025

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025, e alterado pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público que o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório nº 063/2025 — Dispensa nº 039/2025 marcado para o dia 04/08/2025 às 12:00 horas, portanto fica declarado DESERTO. Sendo assim, reabre-se o prazo para procedimento licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES, NAS DIVERSAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.

Fica reaberto o prazo para recebimento dos envelopes de propostas de preço do dia 04 de agosto de 2025 ao dia 11 de agosto de 2025 às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO № 039/2025**.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo email licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 04 de agosto de 2025.

Beatriz Tavares Poussan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Rochedo/MS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA № 040/2025 PROCESSO № 065/2025

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia 08 de Agosto de 2025 às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, Tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, VISANDO ASSEGURAR A

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **6**

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E GARANTIR O ATENDIMENTO EFICAZ AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 04 de agosto de 2025.

Beatriz Tavares Poussan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Rochedo/MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, f, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 014/2025, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de 12 (Doze) inscrições para o evento "Ciclo de Palestras", a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2025.

EMPRESA: ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 51.996.917/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500.

Rochedo /MS, 04 de agosto de 2025.

Edgar de Souza Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

- 1. <u>AUTORIZAR</u> a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 038/2025, Processo nº. 062/2025 a favor da empresa DIAMANTE EMPRESA DE JORNALISMO LTDA, CPF: 49.758.269/0001-20, pelo valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL DE REVISTA REGIONAL E JORNAL IMPRESSO SEMANAL, COM CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DEMAIS CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES COMUNICACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
- 2. <u>DETERMINAR</u> que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 04 de agosto de 2025.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL ROCHEDO-MS

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **6**

PORTARIANº 315/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...



Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **18 de junho de 2025 até 17 setembro de 2025,** a funcionária Pública Municipal, **LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS CORREIA**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 18 junho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 327/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o Servidor Público do Município e dá outras providências".

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...



Artigo 1º - Conceder **6 (SEIS)** Meses de **Licença Prêmio**, a partir de 04 de AGOSTO de 2025 a 03 de FEVEREIRO de 2026, correspondente a 1 (um) Decênio de 13 de Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2017, a funcionária pública Municipal **ANGELA FERREIRA PAELO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatro dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 6

PORTARIANº 328/2025

"Dispõe sobre o remanejamento da Servidora GABRIELA FIALHO GARCIA, e dá outras providências".

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...



Artigo 1º - **REMANEJAR**, o servidor **GABRIELA FIALHO GARCIA**, Contratado no cargo de Assistente Administrativo, da **Secretaria De Educação**, <u>para atual lotação na</u> **Secretaria de Saúde e Saneamento**, ambas da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatro dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO: ANA PAULA MENDES CARNEIRO

OBJETO DO CONTRATO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DA VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DÉ DEZEMBRO DE 2025 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.003-12.365.0005.2132-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.518,00(UMMIL,QUINHENTOS E

DEZOITOREAIS)

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2025

"Dispõe sobre a decretação de luto oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Rochedo (MS), com a suspensão das atividades legislativas em virtude do falecimento da Senhora MARIA DE SOUZA SANDIM DE REZENDE e dá outras providências."

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em substituição do PRESIDNETE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 31 e artigo 30, inciso I, alínea "b", ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Rochedo, MS:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora MARIA DE SOUZA SANDIM DE REZENDE ocorrido no último dia 2 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO sua trajetória como esposa dedicada, mãe zelosa, tendo constituído um lar sólido ao lado do esposo LIMIRIO TAVERIA DE REZENDE, com a criação exemplar e educação dos filhos ELIAS DE SOUZA REZENDE, EDER DE SOUZA REZENDE e EDGAR DE SOUZA REZENDE.

CONSIDERANDO os inestimados e notáveis serviços prestados a comunidade rochedense no decorrer de sua vida, sempre apoiando a carreira política do marido e dos filhos, contribuindo ativamente para que eles exercessem sua vocação política com liberdade, honradez.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 6

CONSIDERANDO que a Senhora MARIA DE SOUZA SANDIM DE REZENDE foi moradora do município por mais de 50 (cinquenta) anos, fazendo de Rochedo o seu domicilio, sendo reconhecida pela comunidade por seu exemplo de dedicação familiar, solidariedade e espirito comunitário, valores que passou aos seus filhos.

CONSIDERANDO o profundo pesar que sua ausência traz a família e a população rochedense, bem como a necessidade de lhe prestar a última homenagem publica em reconhecimento a mulher de fibra e valores que contribuiu para o crescimento de Rochedo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094/2025, de autoria do Poder Executivo que decretou luto oficial no município nos próximos 03 (três) dias em reconhecimento a importância da Senhora MARIA DE SOUZA SANDIM DE REZENDE para o município.

CONSIDERANDO que é dever dessa Casa de Leis render as justas homenagens a Senhora MARIA DE SOUZA SANDIM DE REZENDE, que é mãe do Presidente dessa Casa Leis e também do ex-vereador ELIAS DE SOUZA REZENDE e ainda esposa do ex-vereador LIMIRIO TAVEIRA DE REZENDE, é justo que a Câmara Municipal de Rochedo preste as homenagens também a família enlutada, que tanto contribui para o crescimento e consolidação de Rochedo, MS, motivo pelo qual DECRETA:

- Art. 1º. LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Senhora MARIA DE SOUZA SANDIM DE REZENDE.
- **Art. 2º.** Em decorrência do luto oficial decretado, ficam suspensas as atividades legislativas abertas ao Público da Câmara Municipal de Rochedo nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, mantendo-se apenas o expediente interno, ficando igualmente suspensa a Sessão Ordinária de Abertura dos Trabalhos Legislativos do segundo semestre de 2025 designada para o próximo dia 05 de agosto de 2025, às 15:00h.
- **Art. 3º.** Em razão da suspensão das atividades legislativas abertas ao público, convoca-se os Vereadores e Vereadoras dessa Casa para a Sessão Ordinária de Abertura dos Trabalhos Legislativos do segundo semestre de 2025, que será realizada antes da Sessão Ordinária, no próximo dia 12 de agosto de 2025, ás 14:00h.
- Art. 4º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio mastro em sinal de respeito.
 - Art. 5°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FRANCO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROCHEDO/MS

DECRETO N. 094/2025

Rochedo/MS, 04 de agosto de 2025.

"Decreta Luto Oficial no Município de Rochedo em virtude do falecimento da senhora Maria de Souza Sandim de Rezende".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria de Souza Sandim de Rezende, ocorrido aos 02/08/2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis e notáveis serviços prestados à comunidade rochedense no decorrer de sua vida, como cidadã exemplar, respeitada e de conduta ilibada;

CONSIDERANDO sua trajetória como esposa dedicada e mãe zelosa, tendo constituído um lar sólido, no qual educou com esmero seus filhos: Elias de Souza Rezende, Eder de Souza Rezende e Edgar de Souza Rezende, sendo que um exerceu mandato de vereador, outro ocupa função de Gerente no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN/MS), e o terceiro exerce atualmente o mandato de vereador e a presidência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foi esposa do senhor Limírio Taveira de Rezende, que exerceu o mandato de vereador por diversos períodos e presidiu a Câmara Municipal de Rochedo por dois mandatos legislativos, sendo reconhecido por sua atuação comprometida e respeitada;

CONSIDERANDO que o êxito familiar alcançado deve-se, em grande parte, à sua incansável dedicação como esposa e mãe, por ter transformado sua casa em verdadeiro lar, pautado em afeto, princípios e valores, promovendo a educação dos filhos com firmeza e amor, ao passo que ofereceu ao marido o apoio necessário para que exercesse sua vocação política com liberdade, honradez e espírito público;

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **5** de **6**

CONSIDERANDO que foi mulher de fé e que sua espiritualidade moldou uma trajetória de vida marcada por valores éticos, amor ao próximo e profunda devoção à família;

CONSIDERANDO que a senhora Maria Souza Sandim de Rezende nasceu em Jaraguari/MS e foi moradora do Município de Rochedo por mais de cinquenta anos, sendo reconhecida pela comunidade por seu exemplo de dedicação familiar, solidariedade e espírito comunitário:

CONSIDERANDO o profundo pesar que sua ausência provoca em toda a população rochedense, bem como a necessidade de se prestar homenagem pública à memória de quem tanto contribuiu para a história do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com sua trajetória de vida, contribuíram de maneira significativa para o engrandecimento da coletividade, DECRETA:

- Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Rochedo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria de Souza Sandim de Rezende.
- Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Parágrafo único. A Administração Municipal externa seus sentimentos à família enlutada e à comunidade rochedense que compartilha deste momento de dor e saudade, rendendo a mais sincera homenagem à memória de uma mulher que foi símbolo de amor, fé, humildade e compromisso com a família e com o bem coletivo.

Arino Jorge Fernandes de Almeida Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024 PREGÃO PRESENCIAL 009/2024 - PROCESSO 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS E AS EMPRESAS IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. LIGA MEDICAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O PRÉSENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CUJO, REFETENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNÉCIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS.

VIGÊNCIA: PRORROGA-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 007/2024, COM INÍCIO EM 09 DE JULHO DE 2025 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 09 DE JULHO DE 2026.

ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 6